



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 308ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2019.**

Às 14 horas e 30 minutos (14h30) do dia dez de maio de dois mil e dezenove (2019), na sede do CREA-MS, na Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica – CEEEM em sua (308ª) trecentésima oitava Reunião Ordinária, sob Coordenação do Conselheiro Engenheiro Eletricista WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. **01 - Abertura, verificação do "quorum" e justificativas de faltas de Conselheiros. Presentes os Senhores(as) Conselheiros(as):** CELSO MARLEI DOS SANTOS, AUREO CEZAR DE LIMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JULIO GUIDO SIGNORETTI e MAURO CONTI PEREIRA. **Ausências Justificadas:** LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI. **Ausências Justificadas fora do prazo regimental:** Nihil. **Ausências Injustificadas:** MAURO ALVES CHAVES. **02 - Leitura, discussão e aprovação da Ata Anterior.** Não havendo manifestação foi aprovada por unanimidade a Ata da 306ª e 307ª Reunião Ordinária de 15/3/2019 e 12/4/2019 respectivamente. **03 – Pronunciamento de Profissionais Interessados. I** - O Coordenador da Câmara de Engenharia Elétrica e Mecânica, Engenheiro Eletricista Willian Zimi Ortega Padilha, informa que em visita à concessionária Energisa em Campo Grande/MS, acompanhado do Vice-Presidente da ABEE-MS (Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas Seção – MS), Eng. Eletricista José Antônio Canuto dos Santos, presentes também Engenheiro Eletricista Marcos Antônio Leite das Virgens (conselheiro suplente da casa) e os Engenheiros da Energisa: Maurício Beltramello e Vanderley Firmino. Foram tratados assuntos referentes à Energia Solar Fotovoltaica, exigência das ART do profissional habilitado e ofício encaminhado pelo Crea-MS sobre Decisão PL/MS 417/2018. Será mantido um canal de contato junto à Energisa para fiscalização das pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços à Concessionária. **II** – O Conselheiro Guilherme Rangel apresenta uma proposta da Coordenadoria Nacional de Câmara de Engenharia Industrial, para que seja indicado um fiscal ou o gerente de fiscalização para participar da Reunião Nacional em Florianópolis/SC, que acontecerá de 03 à 5 de julho de 2019. Está em processo de decisão se o Confea irá custear as passagens e diárias do funcionário, caso haja a negativa, o Regional terá que custear as despesas. O Conselheiro Jorge Luiz da Rosa Vargas sugere que a solicitação seja encaminhada à Diretora do Conselho para análise e parecer. **III** – Houve a manifestação dos Conselheiros sobre os cursos de Engenharia EAD. O Conselheiro Willian Zimi esclarece que está sendo discutido em âmbito nacional, nas reuniões das Coordenadorias, bem como no Confea e MEC. O



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 308ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2019.**

Conselheiro Celso Marlei sugere que sejam realizadas provas aos egressos dos cursos nos moldes que são realizadas na OAB. O conselheiro Júlio Guido sugere que o assunto seja tema da 76ª SOEA. **04 – Propostas de Conselheiros:** Nihil . **05 - Expediente. 5.1 – Correspondências recebidas para providências: 001P - Interessado: Conselheiro Luis Mauro Neder Meneghelli.** Protocolo: 1475740 e 1475746. Assunto: Conselheiro Luis Mauro Neder Meneghelli solicita afastamento temporário em devido à impossibilidade de comparecer nas reuniões ordinárias em função das aulas de mestrado que coincidem com as referidas reuniões. A CEEEM **DECIDIU** que está de acordo e aprova o referido afastamento. **002P - Interessado: Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica.** Assunto: Instrução Normativa 021 - sugestões de alteração, conforme decisão 580/2019 - CEEEM e e-mail enviado em 26/4/2019. A CEEEM **DECIDIU** que a proposta de alteração na Instrução Normativa 021 do Conselheiro Jorge Vargas, anexa à decisão, deverá ser encaminhada aos Conselheiros para manifestação na próxima reunião ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica. **003P - Interessado: Departamento Jurídico. CI N.: 073/2019 – DJU.** Assunto: solicitamos a elaboração de parecer técnico da competente Câmara Especializada, a respeito da necessidade de registro da empresa Acesso Express Serviços de Logística em Transporte Ltda – ME junto ao Crea-MS, bem como a necessidade de serem emitidas ARTs pela empresa. A CEEEM **DECIDIU** o que segue: “O Departamento Jurídico do Conselho solicita a elaboração de parecer técnico da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, para que possa embasar a contestação nos autos n. 5005896-87.2018.403.6110, ajuizada pela empresa Acesso Express Serviços de Logística em Transporte Ltda – ME. A empresa foi notificada conforme os autos de infração n. 2012003784 e 2012003795, por ter realizado atividades de instalação/manutenção de TV à Cabo, sem possuir registro junto ao CREA-MS. Considerando os artigos 6º, 7º, 8º e 59 da Lei n. 5.194/66; artigos 8º, 9º e 23 da Resolução n. 218/73 do CONFEA; artigo 1º da Lei 6.496/77. Considerando a descrição de suas atividades descritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: A empresa possui em seu objetivo social as atividades técnicas de: construção de estações e redes de telecomunicações; manutenção de estações e redes de telecomunicações; instalação e manutenção elétrica; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; operadoras de televisão por assinatura por cabo. As atividades técnicas descritas acima são privativas dos profissionais do Sistema Confea/Creas e devem ser desempenhadas por profissionais habilitados da engenharia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 308ª DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E  
MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE  
MAIO DE 2019.**

elétrica, com formação em comunicação, telecomunicações ou eletrônica, conforme os artigos 9º ou 23 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Considerando a Lei 5.194/66, cito: Art. 1º As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos: a) aproveitamento e utilização de recursos naturais; b) meios de locomoção e comunicações; c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos; d) instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres; e) desenvolvimento industrial e agropecuário. Art. 2º O exercício, no País, da profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo, observadas as condições de capacidade e demais exigências legais, é assegurado: a) aos que possuam devidamente registrado, diploma de faculdade ou escola superior de engenharia, arquitetura ou agronomia, oficiais ou reconhecidas, existentes no País; b) aos que possuam, devidamente revalidado e registrado no País, diploma de faculdade ou escola estrangeira de ensino superior de engenharia, arquitetura ou agronomia, bem como os que tenham esse exercício amparado por convênios internacionais de intercâmbio; c) aos estrangeiros contratados que, a critério dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, considerados a escassez de profissionais de determinada especialidade e o interesse nacional, tenham seus títulos registrados temporariamente. Parágrafo único. O exercício das atividades de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo é garantido, obedecidos os limites das respectivas licenças e excluídas as expedidas, a título precário, até a publicação desta Lei, aos que, nesta data, estejam registrados nos Conselhos Regionais. ... Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais; b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro; c) o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas; d) o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade; e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da engenharia, da arquitetura e da agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do art. 8º desta lei. ...Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 308ª DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E  
MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE  
MAIO DE 2019.**

geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. § 1º O registro de firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral só será concedido se sua denominação for realmente condizente com sua finalidade e qualificação de seus componentes. § 2º As entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista que tenham atividade na engenharia, na arquitetura ou na agronomia, ou se utilizem dos trabalhos de profissionais dessas categorias, são obrigadas, sem quaisquer ônus, a fornecer aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação e fiscalização da presente lei. § 3º O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste artigo deverão preencher para o seu registro. ... Art. 63. Os profissionais e pessoas jurídicas registrados de conformidade com o que preceitua a presente lei são obrigados ao pagamento de uma anuidade ao Conselho Regional, a cuja jurisdição pertencerem. § 1º - A anuidade a que se refere este artigo será devida a partir de 1º de janeiro de cada ano. (Redação dada pela Lei nº 6.619, de 1978). § 2º - O pagamento da anuidade após 31 de março terá o acréscimo de vinte por cento, a título de mora, quando efetuado no mesmo exercício. (Redação dada pela Lei nº 6.619, de 1978). § 3º - A anuidade paga após o exercício respectivo terá o seu valor atualizado para o vigente à época do pagamento, acrescido de vinte por cento, a título de mora. Ressalta-se o contido na lei 6.496/77, como segue: Art 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART). Das atividades desempenhadas pela empresa, temos as definições de: Telecomunicação é a transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza. Estação de telecomunicações é o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicação, seus acessórios e periféricos, e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam, inclusive terminais portáteis. Rede de telecomunicações é uma coleção de nós terminais, conectados de modo a permitir a telecomunicação entre os terminais. As redes de telecomunicações estão sendo aperfeiçoadas para suportar a transmissão de informações com a introdução de novas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 308ª DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E  
MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE  
MAIO DE 2019.**

tecnologias, tanto do lado dos equipamentos da rede (elementos de rede), quanto dos meios de transmissão (redes de transporte) e dos sistemas de operação para gerenciamento. (Gerência de Redes de Telecomunicações). Uma rede de telecomunicações pode ser composta de várias sub-redes, dependentes do tipo de serviço que é provido ao consumidor. Os serviços utilizados pelos assinantes são dispostos em categorias. As categorias mais comuns são: Telefonia fixa; Telefonia celular; Telefonia pública; Comunicação de dados. Execução – atividade em que o profissional, por conta própria ou a serviço para terceiros mediante contratos, para atuar nos interesses dos projetos de engenharia elaborados, ou para executar a especificação de serviços determinados, realiza trabalhos técnicos ou científicos visando à materialização do que é previsto nestes projetos de obras ou de serviços, obedecendo as normas técnicas da engenharia aplicadas, da segurança do trabalho pertinentes e das normas legais ambientais, civis e do trabalho. Instalação – atividade de dispor ou conectar convenientemente conjunto de dispositivos, partes, peças e componentes, necessários em um sistema, estabelecidos nas especificações técnicas contidas no projeto ou procedimentos e orientações determinadas da obra ou serviço técnico, com objetivo da sua funcionalidade trazendo o resultado operacional planejado. Manutenção – atividade de forma corretiva ou preventiva, que implica na conservação de aparelhos, máquinas, equipamentos, estruturas e instalações da área da engenharia, preservando o bom estado de conservação, funcionamento e operação alcançando o resultado planejado. Montagem – atividade que consiste na reunião, disposição, locação, fixação de estruturas, componentes, peças, partes, que resulte no conjunto ou parte de um sistema, equipamento, ou produto, permitindo sua integração, ativação e posterior uso operacional, preenchendo a sua função especificada. Reparo – atividade que implica recuperar, restaurar ou consertar partes da obra, equipamento ou instalação avariada, mantendo suas características originais, permitindo sua operacionalização, resultando nos trabalhos esperados no projeto original. **004P - Interessado: Felipe Azevedo Amaro. Protocolo: 1475403.** Assunto: “Sou Engenheiro de Produção formado pela UFMS – Três Lagoas e recentemente recebi uma proposta de trabalho para ser o novo responsável de uma empresa de equipamentos hospitalares. Recentemente solicitei junto ao Crea (13201190019257) minha inclusão como responsável técnico da empresa New Line. Solicitei semana passada um parecer por parte do Crea quanto ao andamento do processo (J2019/016564-7) em questão e fui informado que o processo foi indeferido por divergência de atribuições e foi recomendado a empresa a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 308ª DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E  
MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE  
MAIO DE 2019.**

contratação de um engenheiro mecânico. Gostaria de solicitar uma revisão da decisão tendo em vista que minha formação na UFMS possibilitou uma grade curricular muito semelhante a encontrada no caso de uma formação em engenharia mecânica.”. A CEEEM **DECIDIU** pelo indeferimento da solicitação, pois a grade curricular é incompatível com a função desejada.

**005P - Interessado: Confea. Protocolo: 1475557.** Assunto: Ofício Circular N° 27/2019/CONFEA – Determina aos Regionais o cumprimento do disposto no § 2° do art. 5° da Resolução n° 1.090/1017 e dá outras providências. Em Decisão Plenária n° PL-0337/2019 decidiu por unanimidade: 1) Determinar aos Regionais o cumprimento do disposto no §2° do art. 5° da Resolução n° 1.090, de 2017, instaurando processos de ofício quando constatados por qualquer meio à sua disposição, inclusive a partir de notícias vinculadas em meios de comunicação idôneos, indícios de má conduta pública, escândalo ou condenação por crime infamante. 2) Determinar aos Regionais o encaminhamento de listagem contendo todos os processos instaurados para averiguar indícios de má conduta pública, escândalo ou condenação por crime infamante, no prazo de 30 (trinta) dias. 3) Determinar aos Regionais o questionamento junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais da Região, visando obter informações acerca de profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea que possuam processos abertos e que possam servir de provas de indícios de má conduta pública escândalo ou condenação por crime infamante. A CEEEM

**DECIDIU** por tomar conhecimento. **006P - Interessado: Departamento de Fiscalização – DFI. CI N.: 048/2019 – DFI.** Assunto: Encaminhamos cópia da RRT n. 8164230 registrada pela Arquiteta e Urbanista VIVIANY DOS SANTOS OLIVEIRA DE MEDEIROS, contendo serviços inerentes à área da Engenharia Elétrica (Grupo Gerador de Energia de 180 kva). Desta forma, solicitamos análise e parecer quanto aos procedimentos s serem adotados. A CEEEM **DECIDIU** que a Arquiteta VIVIANY DOS SANTOS OLIVEIRA DE MEDEIROS deve ser notificada como leiga por ter realizado serviços de instalação de grupo gerador de energia.

**007P - Interessado: Departamento de Fiscalização – DFI. CI N.: 050/2019 – DFI.** Assunto: Encaminhamos a via original do Relatório de Fiscalização emitido pelo Agente Fiscal Anderson da Silva, em resposta ao solicitado na Decisão CEEEM/MS n. 582/2019, para análise e parecer quanto aos procedimentos a serem adotados. A CEEEM **DECIDIU** pelo que segue: 1- Anular as ARTs n°: 1320190030939, 1320190016824, 1320190015443, 1320190012721, 1320190004276, 1320180113657, 1320180095979, 1320180088564, 1320180080109, 1320180077743, 1320180059169, 1320180048771,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 308ª DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E  
MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE  
MAIO DE 2019.**

1320180037436, 1320170130346, 1320170091059 e 1320170063110, com fulcro no Inciso II do Artigo 25 da Resolução 1025/09 do Confea; 2 – Autuar o Engenheiro de Computação Wagner Augusto de Lima Pereira por exercício ilegal, com fulcro no Art. 6º alínea B da Lei 5.194/66, cito: Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: ...b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro. 3 - Informar ao contratante e a concessionária de energia acerca desta decisão. 4 – Solicitar ao Departamento de Fiscalização que efetue levantamento junto Energisa de todos as ARTs de projetos de energia solar fotovoltaica que deram entrada naquela concessionária. 5 – Solicitar ao contratante a apresentação de outro profissional responsável técnico, com atribuições na área de engenharia elétrica. **008P - Interessado: Ariadine Walesxa Pantoja Pereira. Protocolo: FF2019/011604-2.** Assunto: Para análise quanto às atribuições da Engenheira de Produção em Monitoramento de águas Subterrâneas. A CEEEM **DECIDIU** por anular as ART'S: 11300461 e 11295007 da Engenheira de Produção Ariadine Walesxa Pantoja Pereira, com fulcro no inciso II do artigo 25 da Resolução 1025/09 do Confea. Decidiu ainda por comunicar o contratante desta decisão. **009P - Interessado: Corpo de Bombeiro Militar – MS. Protocolo: 1475543.** Assunto: Levantamento das atividades relacionadas ao Serviço de Segurança Contra Incêndio, sua validade e periodicidade. A CEEEM **DECIDIU** por enviar aos seus Conselheiros a cópia deste expediente para que tomem conhecimento. **011P - Interessado: Iasmin Costa Casari. Protocolo: 1475600.** Assunto: Sou formada em Engenharia de Produção pela UFGD e gostaria de saber quais ART's posso assinar conforme minha grade curricular. A CEEEM **DECIDIU** como segue: as atribuições do Engenheiro (a) de Produção são amparadas pela Resolução nº 235/75 do Confea: procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e sequência de produção industrial em geral e ao produto industrializado; serviços afins e correlatos. **012P - Interessado: Aylton Grubert Peixoto Barbosa. Protocolo: 1475720.** Assunto: “Estou enviando este e-mail para análise documental. Por meio desta, verificar se uma pós graduação que pretendo fazer vai ter validade para retirar a restrição de atribuição que consta no meu título profissional, no caso, restrição no “artigo 8º da Resolução nº 218/73 do Confea, exceto transmissão e distribuição de energia em alta tensão, correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 KV, e seus serviços afins e correlatos”. A CEEEM **DECIDIU** que a carga horária do curso de Pós Graduação em Engenharia de Energia ênfase em Execução e Projetos não é compatível para conceder a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 308ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2019.**

referida atribuição. **015P Interessado: Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica.** Assunto: Será realizada Reunião Extraordinária com a presença do Presidente, da CEEEM e do Departamento de Fiscalização (data a ser definida). O objetivo da reunião é elaborar procedimentos de fiscalização para orientação ao DFI. Elencar quais os principais pontos para discussão em reunião extraordinária. A CEEEM **DECIDIU** por tomar conhecimento e aguardar a data que será agendada a reunião extraordinária da CEEEM.

**016P - Interessado: Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho. CI N.: 005/2019- CESST.** Assunto: Encaminhamos para análise e manifestação da CEA, CEEEM, CEECA e Plenário, o Manual de Fiscalização elaborado pela Câmara Especializada de Engenharia e de Segurança do Trabalho. A CEEEM **DECIDIU** por enviar o Manual de Fiscalização elaborado pela Câmara Especializada de Engenharia e de Segurança do Trabalho aos conselheiros para análise e manifestação na próxima reunião. **017P (Extra Súmula) - Interessado: Departamento de Assessoria Técnica. CI N.: 060/2019-DAT.** Assunto: Informamos que a partir da Reunião Plenária do mês de junho de 2019, as ordens dos trabalhos no Plenário e Câmaras Especializadas ocorrerão em novo formato, descrito em CI. A CEEEM **DECIDIU** por tomar conhecimento. **5.2 – Recebidas para Conhecimento.**

**001C - Referência: Confea. Protocolo: 1475501.** Assunto: Aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2020, a ser cumprido no exercício de 2019, e dá outra providência. A CEEEM tomou conhecimento. **002C Referência: Confea Protocolo: 1475500.** Assunto: Ofício Circular 24/2019/CONFEA – Determina à GTI que, até 30 de abril de 2019, desenvolva um sistema eletrônico para monitoramento das questões de sucessividade dos membros dos Conselhos Regionais e dá outras providências. A CEEEM tomou conhecimento. **003C Referência: Frente Parlamentar de Combate ao Assoreamento dos Rios da Região de Bonito. Protocolo: 1475482.** Assunto: Dispõe sobre a instituição da Frente Parlamentar de Combate ao Turvamento e Assoreamento dos Rios da Região de Bonito – MS. A CEEEM tomou conhecimento. **004C - Referência: Assessoria Parlamentar CONFEA. Protocolo: 1475169.** Assunto: Mensagem Eletrônica – Incumbiu-me a Assessoria Parlamentar do Confea de remeter para V. S<sup>a</sup> o link <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaoideia?id=119630> , que trata de ideia legislativa de autoria do Sr. Eduardo Fernandes Marcusso sobre piso salarial dos profissionais da Geografia, recebida pela Ouvidoria do Confea, em 29/01/19, para a divulgação no âmbito da jurisdição desse Regional. Sobre a matéria, o autor da ideia





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 308ª DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E  
MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE  
MAIO DE 2019.**

legislativa explica: “Altera a LEI No 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966 incluindo o Geógrafo para fixar o piso desse profissional conforme estipulado por essa lei e pela RESOLUÇÃO N° 397, DE 11 AGO 1995 do CONFEA 06 (seis) vezes o Salário Mínimo comum, vigente no País. O geógrafo tem sua profissão regida pelo DECRETO N° 85.138, DE 15 SETEMBRO DE 1980 que regulamenta a LEI N° 6.664, DE 26 JUNHO DE 1979 que disciplina sua atuação. Assim existe arcabouço jurídico para proposição a fim de equiparar o salário desse profissional que é fundamental para o desenvolvimento de um país mais justo em termos econômicos, sociais e espaciais”. Por oportuno, esclareço a V. S<sup>a</sup> que, ao receber 20.000 apoios, a ideia se tornará uma Sugestão Legislativa e será debatida pelos Senadores. O apoio deverá ser realizado clicando o botão APOIAR na tela do e-Cidadania do Senado Federal acessada através do link supracitado. A CEEEM tomou conhecimento. **005C - Referência: Gabinete da Presidência do Confea. Protocolo: 1475171.** Assunto: Mensagem Eletrônica – Edital – Abertura de Consulta Pública para elaboração do PRDA 2020-2023 Cumprimentando Vossas Senhorias, ao tempo em que encaminhamos Ofício n° 351/2019/GAB-SUDAM expedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, que informa sobre a abertura da Consulta Pública SUDAM/2019 para recebimento de sugestões e comentários a elaboração do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), por meio da Internet ([www.sudam.gov.br/conspublicaprda2023](http://www.sudam.gov.br/conspublicaprda2023)), prorrogada até 07/04/2019. **006C - Referência: Gabinete da Presidência do Confea. Protocolo: 1475179.** Assunto: Mensagem Eletrônica - É fácil constatar o potencial que o sistema Confea/Crea possui no sentido de impulsionar o desenvolvimento nacional, pois nossos profissionais são imprescindíveis para a ampliação da infraestrutura e na melhoria dos serviços prestados à sociedade e para resolução de problemas de caráter econômico e social. Agricultura sustentável; igualdade de gênero; água potável e saneamento; indústria, inovação e infraestrutura; habitação; mobilidade; construções sustentáveis; energias renováveis; pesca; preservação dos ecossistemas estes são apenas alguns dos temas abordados pelos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. A relação intrínseca entre as Engenharias e a Agenda 2030 é notória. Considerando a importância do exposto, firmamos um memorando de entendimento com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento-PNUD em prol do desenvolvimento sustentável nacional. Gostaríamos que os senhores (as) respondessem o questionário abaixo (link), sobre quais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável o seu CREA se identifica. A resposta a este questionário nos ajudará a montar um diagnóstico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 308ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2019.**

prévio sobre o tema:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FalpQLSeHRVxjBgVQlxKvqj\\_f3GfLY1RQ3Se2hKhLZLCJ\\_AWalg/viewform?vc=0&c=0&w=1](https://docs.google.com/forms/d/e/1FalpQLSeHRVxjBgVQlxKvqj_f3GfLY1RQ3Se2hKhLZLCJ_AWalg/viewform?vc=0&c=0&w=1). A CEEEM tomou conhecimento. **007C -Referência:**

**Confea. Protocolo: 1475502.** Assunto: Ofício Circular N° 26/2019/CONFEA – Aprova projeto de Resolução, que revoga a Resolução n° 1.093, de 4 de outubro de 2017, voltando a vigorar todas as disposições da Resolução n° 1.021, de 22 de junho de 2007. A CEEEM tomou conhecimento. **008C - Referência: Confea. Protocolo: 1475194.** Assunto: Em anexo segue o Despacho da CAIS referente à Proposta CP n° 49/2018 que trata da criação de eventos nacionais específicos para a fiscalização, nos seguintes termos: “Encaminhar o processo à Gerência de Relacionamentos Institucionais – GRI, para as seguintes providências: 1) Informar ao Colégio de Presidentes que com relação à propositura de retomar a realização dos Seminários Nacionais de Fiscalização, a CEEP entendeu que a realização de tais eventos necessita de aprimoramento na estrutura e recursos para que se consiga atingir todos os objetivos propostos. 2) Informar ao Colégio de Presidentes que com relação à propositura de incluir a realização de seminários específicos de fiscalização durante as Semanas Oficiais de Engenharia e Agronomia – SOEAs, a CAIS já se manifestou por intermédio da Deliberação n° 5176/2018-CAIS pela aprovação do mérito da matéria, contudo, não há disponibilidade orçamentária nem recursos humanos e de infraestrutura previstos para estruturação, organização e custeio dos eventos no âmbito da 76ª SOEA. Porém, tais requisitos serão observados quando do planejamento das próximas SOEAs”. A CEEEM tomou conhecimento. **009C - Referência: Departamento de Fiscalização.** Assunto: Cronograma de Fiscalização referente ao mês de Maio de 2019. A CEEEM tomou conhecimento. **010C - Referência: Confea. Protocolo: 1475361.** Assunto: Mensagem Eletrônica – Sessão Plenária 1.493 – PL-0629/2019 – Aprova os valores de diárias nacionais a serem pagos pelo Confea, decorrentes da Decisão CD n° 66/2018, de 12 de junho de 2018, e dá outras providências. A CEEEM tomou conhecimento. **011C - Referência: Câmara Especializada de Agronomia/MS. Decisão: CEA/MS n° 968/2019.** Assunto: Dispõe sobre manifestação contrária aos cursos do Grupo Agronomia na modalidade à distância. A CEEEM tomou conhecimento. **012C - Referência: Plenário. Decisão: PL/MS n. 193/2019.** Assunto: Dispõe sobre criação de mecanismos no Sistema Crea-MS que alertem e informem quando da existência de processos em atraso, sob análise de Conselheiros. A CEEEM tomou conhecimento. **013C - Referência: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 308ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2019.**

**Geologia e Minas. Protocolo: 1475731.** Assunto: Manual de Fiscalização. A CEEEM tomou conhecimento. **014C - Referência: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas. Protocolo: 1475732.** Assunto: Aprovação do Programa de Trabalho de CCEGM para exercício de 2019. A CEEEM tomou conhecimento. **015C - Referência: Confea. Protocolo: 1475733.** Assunto: Segue cópia do Projeto de Lei nº 0617, de 2019, que altera o art. 36 da Lei n. 5.194/66 para destinar até 16% da renda líquida dos Creas às entidades de Classe. A CEEEM tomou conhecimento. **016C - Referência: Plenário. Decisão: PL/MS n. 189/2019.** Assunto: Dispõe sobre o plano de trabalho das Câmaras Especializadas de Agronomia, Engenharia Civil e Agrimensura, Engenharia Elétrica e Mecânica, Engenharia de Segurança do Trabalho, Comissões de Ética Profissional e Comissão de Educação e Atribuição Profissional e Diretoria para o exercício 2019. A CEEEM tomou conhecimento. **5.3 Solicitação de Vistas:** Nihil. **5.4 Solicitação de Excepcionalidade:** Nihil **06 - Ordem do Dia. 6.1 - Relatos de Processos: 6.1.1 Relatos aprovados “ad referendum” da Câmara:** Adendo a presente pauta. **6.1.2 CI’s aprovadas “ad referendum” da Câmara:** Nihil. **6.1.3 Relatos de Auto de Infração e Revéis:** Adendo a presente pauta. **6.1.4 Distribuições de Processos Revéis e SF:** Adendo a presente pauta. **07 – Conselheiros incumbidos de atender solicitação da Câmara. 7. 1. Incumbidos de atender solicitação da câmara 7.1.1 CONS. CELSO MARLEI DOS SANTOS.** Nihil. **7.1.2 CONS. AUREO CEZAR DE LIMA.** Nihil. **7.1.3 CONS. WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.** Nihil. **7.1.4 CONS. JULIO GUIDO SIGNORETTI.** Nihil. **7.1.5 CONS. MAURO CONTI PEREIRA 1)** Protocolo: 1465446. Interessado: PAULA FERNANDA FERREIRA BOTELHO. Distribuído EM: agosto/2017 (Dourados-MS). Próxima reunião. **2)** Interessado: AEMS FACULDADE INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS. Protocolo: 1442409. Processo: 154. 520/2015. Assunto: REGISTRO DO CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO – TRÊS LAGOAS. **DILIGÊNCIA. 3)** Interessado: CONSELHO ESTADUAL E EDUCAÇÃO. Protocolo: 1468919. Assunto: Solicita análise do projeto Pedagógico do Curso (PPC) principalmente nos itens Perfil Profissional de Conclusão e Competência Profissionais, matriz curricular, ementa curricular e bibliografia básica. Próxima reunião. **4)** Interessado: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. Protocolo: 1468262. Assunto: Cadastramento do curso Técnico em Automação Industrial (Deodápolis). Próxima reunião. **5) Interessado:** Faculdade de Ciências Contábeis de Nova Andradina. Protocolo: 1473296. Assunto: Cadastramento do Curso de Engenharia da Produção. **DILIGÊNCIA. 6) Interessado:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 308ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2019.**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE.** Protocolo: 1468262. Assunto: Análise da Matriz Curricular do curso de Engenharia Elétrica. Próxima reunião. 7) Interessado: Rafael Quintana Cruz. Processo nº: 160965/2018. Protocolo:147890. Assunto: Registro de Pessoas Física. Diploma no Exterior. Relato: O interessado apresenta o diploma da Universidad Tecnologica de la Habana – Instituto Superior Politécnico ‘José Antônio Echeverria’, em Havana – Cuba, expedido em 15 de julho de 2014(folhas 30 e 78), no curso de engenharia elétrica. Sendo, devidamente revalidado no Brasil pela Universidade Federal de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2018, em Cuiabá/MT. (folha 32). Apresenta a documentação em língua estrangeira e traduzidas por tradutor público juramentado, bem como, a documentação pessoal exigida pela Resolução n. 1.007/03 do Confea. Os documentos em cópia foram autenticados por funcionário do Crea/MS. O interessado requer Registro Definitivo de pessoa física, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1007/03 do Confea. Diplomado pela Universidade Tecnológica de Havana – Cuba, em 15/05/2014 pelo curso de Engenharia Elétrica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições doas artigos 8º e 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Eletricista. (código 121-08-000). **7.1.7 CONS. GUILHERME RANGEL DE LIMA.** Referente: Faculdade Estácio de Sá. Protocolo: 1473929. Assunto: Cadastramento do curso de Engenharia de Produção. Redistribuído. Próxima Reunião. **7.1.8 CONS. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS.** Nihil. **08-Assuntos de Interesses Gerais:** Nihil. **09 – Palavra Livre.** Nihil. Nada mais havendo a tratar o Senhor Coordenador encerrou os trabalhos às dezessete horas e trinta minutos (17h30min). E para constar, eu, JÚLIO GUIDO SIGNORETTI, Coordenador Adjunto da Câmara, fiz digitar a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelo Coordenador, por mim e pelos demais membros presentes à reunião, de conformidade com o art. 71 do Regimento do CREA-MS.\*\*\*\*\*

**Engenheiro Eletricista WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA**  
**Coordenador da CEEEM**

**Engenheiro Eletricista JULIO GUIDO SIGNORETTI**  
**Coordenador Adjunto da CEEEM**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 308ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2019.**

<b>NOME POR EXTENSO</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>Eng. Eletricista CELSO MARLEI DOS SANTOS</b> <b>(Titular)</b>	
<i>Eng. Eletricista</i> GERAL DIAS DE LIMA <i>(Suplente)</i>	
<b>Eng. Eletricista RICARDO CAMPARIM</b> <b>(Titular)</b>	Licenciado
<b>Eng. Eletricista AUREO CEZAR DE LIMA</b> <b>(Titular)</b>	
<b>Eng. Eletricista WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA</b> <b>(Titular)</b>	
<i>Eng. Eletricista</i> MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS <i>(Suplente)</i>	
<b>Eng. Eletricista LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI</b> <b>(Titular)</b>	Licenciado
<b>Eng. Mecânico GUILHERME RANGEL DE LIMA</b> <b>(Titular)</b>	
<i>Eng. Mecânico</i> LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA <i>(Suplente)</i>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 308ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2019.**

<b>Eng. Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS</b> <b>(Titular)</b>	
<i>Eng. Mecânica LARISSA MARIA DE QUEIROZ SILVA</i> <i>(Suplente)</i>	
<b>Eng. Eletricista MAURO ALVES CHAVES</b> <b>(Titular)</b>	
<i>Eng. Mecânica FABRICIO PEREIRA MOTA</i> <b>(Suplente)</b>	
<b>Eng. Eletricista JULIO GUIDO SIGNORETTI</b> <b>(Titular)</b>	
<i>Tecnól. TDEE CHITOSHI SHINZATO</i> <i>(Suplente)</i>	
<b>Eng. Eletricista MAURO CONTI PEREIRA</b> <b>(Titular)</b>	
Eng. Comp. ALEXSANDRO MONTEIRO CARNEIRO <i>(Suplente)</i>	
REPRESENTANTE DAS DEMAIS CATEGORIAS ENG. AGR. JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO	